



DECRETO Nº 162 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 152, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.”

O PREFEITO DE ALMENARA/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Artigo 84, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei 9.394/96, na Lei Nº 1.065/2005, de 16 de junho de 2005, na Lei Nº 1.445/2016, de 31 de março de 2016 e a necessidade de organização e funcionamento das escolas municipais:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 28 do Decreto Nº 152/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28.....”(NR)

“XIX - **SERVENTE ESCOLAR DA ZONA URBANA** – para atuação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com os seguintes critérios.

- a) Candidatos com ensino fundamental dos anos iniciais completo;
- b) Maior tempo de serviço na função de Servente Escolar;
- c) Maior tempo de serviço prestado no Município de Almenara/MG;
- d) Maior idade.

XX - **SERVENTE ESCOLAR DA ZONA RURAL** – para atuação nas Escolas do Campo da Rede Municipal de Ensino, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Candidatos com ensino fundamental dos anos iniciais completo;
- b) Maior tempo de serviço na função de Servente Escolar;
- c) Maior tempo de serviço prestado no Município de Almenara/MG;





d) Maior idade.

§ 1º Os candidatos a **SERVENTE ESCOLAR NAS ESCOLAS DO CAMPO** deverão, obrigatoriamente, no ato da inscrição, indicar a escola na qual pretende concorrer à vaga, vez que a classificação se dará por escola."

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almenara, 11 de fevereiro de 2019.

Ademir Costa Gobira

ADEMIR COSTA GOBIRA
Prefeito de Almenara/MG.